

PORTARIA Nº077/2021-DPR O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Luis Eduardo Irineu Ferreira	Assistente Operacional	10439	V	21.07.2021 a 31.07.2021	Fortaleza/Sobral	10,5	61,33	772,76	0,00	772,76
Jonas de Pinho Martins	Auxiliar Operacional	10399	V	21.07.2021 a 31.07.2021	Fortaleza/Sobral	10,5	61,33	772,76	0,00	772,76

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº81/2021 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, e o Decreto Estadual nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o regulamento da SEMA. CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelo caput do seu Art. 8º, que se refere à fiscalização, pelo Poder Público, dos contratos de gestão firmados com as referidas entidades; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos firmados pela Administração, RESOLVE: Art. 1º **Designar** a servidora **MARCÍLIA MARQUES VIEIRA**, matrícula nº 30014421; Orientadora de Célula do Parque Estadual das Carnaúbas, para atuar como GESTORA do Contrato de Gestão nº 01/2021, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto Dragão do Mar - IDM, cujo objeto é a Gestão do Centro de Referência ambiental e cultural da Chapada do Araripe - Mirante Cruzeiro de Caldas, pelo prazo de 12 (doze) meses. Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá: I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Con-trato de Gestão; II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência; III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de paga-mentos; IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação. Art. 3º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à SEMA, relatório trimestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter: I – descrição circunstanciada da execução do contrato; II – eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; III – as ocorrências que julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; IV – a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções. Parágrafo Único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 55/2021, publicada no dia 07 de junho de 2021. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Maria Dias Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e Publique-se.

*** **

EDITAL SEMA Nº03/2021

PROGRAMA “AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA”

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, com esteio na Lei nº 17.383, de 11 de Janeiro de 2021, torna público o presente Edital visando à seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social residentes nos municípios cearenses para atuação em projetos socioambientais.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 4.356 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis) jovens que, após formação, atuarão na promoção de ações socioambientais em sua localidade, cumprindo carga horária de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 horas semanais.

1.2. O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA tem como propósito estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

1.2.1 Constituem objetivos do Programa:

I – capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;

II – incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;

III – propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;

IV – qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais.

1.3 O Programa será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.3.1 Os Municípios participantes realizarão o acompanhamento e a apoio local do Programa, por meio de técnicos (pontos focais) designados após celebração de Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

1.4 Será concedido ao AJA auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3.1 deste Edital.

1.5 Para execução do Programa, a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA fornecerá ao AJA, além de auxílio financeiro, curso de formação, seguro acidente, fardamento e certificados.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. O AJA classificado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada pela Secretaria do Meio Ambiente – Sema, em formato de Ensino à Distância – EAD, com duração de 60 (sessenta) horas/aula.

2.2. Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa onde o AJA realizará as seguintes atividades:

I – Mobilizar as populações do entorno dos respectivos espaços, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores, preferencialmente no entorno de áreas protegidas e de equipamentos mantidos pelo Poder Público;

II – Apoiar a gestão ambiental no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;

III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra abandono de animais, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;

IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do Ceará, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

2.2.1. As ações serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, por meio dos relatórios e avaliações dos Coordenadores Regionais.

3. DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Estarão habilitados os jovens que, na data da inscrição, comprovadamente:

a) possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

b) estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;

c) não estejam matriculados em curso de tempo integral;



- d) estejam cadastrados ou integrem família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
 e) não possuam vínculo empregatício;
 f) residam no município cearense para o qual se inscreveu;
 g) não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior.

3.2 Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior vulnerabilidade social, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
 b) maior idade.

3.2.1 Em caso de empate, será realizada entrevista como critério de desempate.

3.3 Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 3.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas destinadas a cada Município (ANEXO I).

3.4 Os AJAs classificados fora do número de vagas de seu município formarão um cadastro de reserva, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

3.4.1 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, respeitado o número de vagas destinadas a cada Município.

3.4.2 Considerando-se a publicação no D.O.E. do Adendo ao Edital SEMA nº 02/2021, terão prioridade, em relação aos candidatos integrantes deste Edital, os 95 (noventa e cinco) candidatos, integrantes do Cadastro Reserva do Edital SEMA nº 02/2021, quando do preenchimento das vagas em seus respectivos Municípios (ANEXO I).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, na forma eletrônica, através do link www.sema.ce.gov.br/inscricao-aja no período informado no Cronograma (ANEXO II).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) RG do candidato;
 b) CPF do candidato;
 c) comprovante de Endereço atualizado do candidato ou autodeclaração;
 d) nº de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico - do candidato;
 e) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração atualizada da instituição de ensino que comprove cursar ou ter concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
 f) foto 3x4 recente.

4.2.1. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.2 será motivo de desclassificação do candidato.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

5.1 Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma do Edital.

5.2 O candidato poderá apresentar RECURSO, somente na forma eletrônica, através do e-mail: recurso.aja@sema.ce.gov.br mediante o preenchimento de Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO III), no prazo de 03 (três) dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

5.3 Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

5.4 As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão Seleção e Avaliação, da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, criada por meio de Instrumento Específico.

5.5 Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma.

6. DO PAGAMENTO AO AGENTE JOVEM AMBIENTAL

6.1 O saque dos recursos do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após fornecimento do material pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.2 Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário;

6.3 Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes em Plano de Ação Comunitária (PAC) a ser elaborado após a fase de capacitação.

6.3.1 A comprovação das atividades constantes no Plano de Ação Comunitária (PAC) dar-se-á por meio do Relatório Mensal de Desempenho, acompanhado do Relatório Mensal Sistematizado da Região, que deve ser encaminhado à SEMA pelo respectivo Coordenador Regional, através do e-mail aja@sema.ce.gov.br até o quinto dia útil do mês subsequente à execução das atividades.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o pagamento ao AJA poderá ser suspenso ou cancelado quando ocorrer no curso do Programa quaisquer das seguintes condições:

- a) matrícula em curso de ensino superior;
 b) matrícula em curso de tempo integral;
 c) constituição de vínculo empregatício;
 d) comprovação de falsidade ideológica;
 e) mudança de município.

7.2 Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o AJA deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo sítio www.sema.ce.gov.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4 A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 24 (vinte e quatro) meses ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.

8.6 Este Edital contém 03 (três) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:

ANEXO I – Número de vagas por município;

ANEXO II – Cronograma do Edital;

ANEXO III – Formulário para Interposição de Recurso.

Fortaleza, CE, 21 de julho de 2021.

Maria Dias Cavalcante
 SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - PGI

ANEXO I NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA
ABAIARA	8	21
ACARAPE	1	15
ACARAÚ	26	71



MUNICÍPIO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA
ACOPIARA	12	62
AIUABA	-	23
ALCÂNTARAS	1	12
ALTANEIRA	2	14
ALTO SANTO	4	19
AMONTADA	23	59
ANTONINA DO NORTE	-	14
APUIARÉS	-	26
AQUIRAZ	64	80
ARACATI	30	78
ARACOIABA	7	41
ARARENDÁ	-	14
ARARIPE	17	27
ARATUBA	9	26
ARNEIROZ	-	10
ASSARÉ	15	39
AURORA	8	33
BAIXIO	-	9
BANABUIÚ	11	22
BARBALHA	36	101
BARREIRA	15	29
BARRO	6	23
BARROQUINHA	-	22
BATURITÉ	17	47
BEBERIBE	37	80
BELA CRUZ	11	47
BOA VIAGEM	38	74
BREJO SANTO	33	51
CAMOCIM	32	108
CAMPOS SALES	7	41
CANINDÉ	51	111
CAPISTRANO	6	28
CARIDADE	10	23
CARIRÉ	-	26
CARIRIAÇU	14	41
CARIÚS	6	21
CARNAUBAL	-	19
CASCAVEL	69	109
CATARINA	-	12
CATUNDA	1	21
CAUCAIA	134	186
CEDRO	12	36
CHAVAL	5	21
CHORO	-	18
CHOROZINHO	18	26
COREAÚ	-	34
CRATEÚS	44	122
CRATO	79	157
CROATA	5	32
CRUZ	15	33
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	-	14
ERERÉ	1	11
EUSÉBIO	31	47
FARIAS BRITO	11	32
FORQUILHA	26	40
FORTALEZA	1213	1660
FORTIM	12	25
FRECHEIRINHA	4	21
GENERAL SAMPAIO	-	13
GRAÇA	4	23
GRANJA	24	80
GRANJEIRO	-	8
GROÁIRAS	-	16
GUAÍUBA	17	39
GUARACIABA DO NORTE	35	49
GUARAMIRANGA	16	34
HIDROLÂNDIA	11	24
HORIZONTE	49	100
IBARETAMA	16	23
IBIAPINA	6	36
IBICUITINGA	14	26
ICAPUÍ	3	75
ICO	13	76
IGUATU	41	92
INDEPENDÊNCIA	16	46
IPAPORANGA	2	42



MUNICÍPIO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA
IPAUMIRIM	-	14
IPU	16	53
IPUEIRAS	20	45
IRACEMA	-	22
IRAUÇUBA	-	31
ITAIÇABA	2	10
ITAITINGA	24	41
ITAPAJÉ	24	76
ITAPIPOCA	73	204
ITAPIÚNA	1	31
ITAREMA	35	77
ITATIRA	-	32
JAGUARETAMA	4	36
JAGUARIBARA	-	14
JAGUARIBE	28	42
JAGUARUANA	34	62
JARDIM	21	37
JATI	-	10
JIOCA DE JERICOACOARA	14	32
JUAZEIRO DO NORTE	99	169
JUCÁS	6	36
LAVRAS DA MANGABEIRA	18	41
LIMOEIRO DO NORTE	28	52
MADALENA	10	35
MARACANAÚ	101	155
MARANGUAPE	64	108
MARCO	26	55
MARTINÓPOLE	1	22
MASSAPÉ	37	76
MAURITI	22	66
MERUOCA	12	31
MILAGRES	25	40
MILHA	-	18
MIRÁIMA	-	21
MISSÃO VELHA	9	53
MOMBACA	8	55
MONSENHOR TABOSA	3	28
MORADA NOVA	37	63
MORAÚJO	7	15
MORRINHOS	8	33
MUCAMBO	-	16
MULUNGU	-	14
NOVA OLINDA	5	26
NOVA RUSSAS	5	32
NOVO ORIENTE	1	44
OCARA	12	39
ORÓS	-	29
PACAJUS	54	76
PACATUBA	56	70
PACOTI	13	32
PACUJÁ	-	9
PALHANO	3	10
PALMÁCIA	-	15
PARACURU	8	84
PARAIPABA	32	48
PARAMBU	-	40
PARAMOTI	1	18
PEDRA BRANCA	18	68
PENAFORTE	8	22
PENTECOSTE	6	44
PEREIRO	9	19
PINDORETAMA	12	30
PIQUET CARNEIRO	5	24
PIRES FERREIRA	-	13
PORANGA	7	25
PORTEIRAS	4	26
POTENGI	1	10
POTIRETAMA	2	11
QUITERIANÓPOLIS	-	24
QUIXADÁ	57	96
QUIXELÔ	-	16
QUIXERAMOBIM	46	90
QUIXERÉ	12	32
REDENÇÃO	20	61
RERIUTABA	5	24
RUSSAS	45	77



MUNICÍPIO	VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA
SABOIRO	5	20
SALITRE	-	27
SANTANA DO ACARAÚ	15	53
SANTANA DO CARIRI	8	27
SANTA QUITÉRIA	39	79
SÃO BENEDITO	20	51
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	55	78
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	-	10
SÃO LUIS DO CURU	3	17
SENADOR POMPEU	20	48
SENADOR SÁ	2	11
SOBRAL	155	266
SOLONÓPOLE	-	22
TABULEIRO DO NORTE	26	40
TAMBORIL	18	52
TARRAFAS	4	10
TAUÁ	5	49
TEJUÇUOCA	-	29
TIANGUÁ	58	123
TRAIRI	52	110
TURURU	5	31
UBAJARA	19	36
UMARI	4	10
UMIRIM	1	29
URUBURETAMA	30	52
URUOCA	-	16
VARJOTA	1	26
VÁRZEA ALEGRE	2	60
VIÇOSA DO CEARA	41	102
TOTAL	4.356	9.905

**ANEXO II
CRONOGRAMA DO EDITAL**

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição on-line	23 de julho a 06 de agosto de 2021
Análise dos documentos	07 a 27 de agosto de 2021
Resultado Preliminar	30 de agosto de 2021
Período para Interposição de Recursos	31 de agosto a 02 setembro de 2021
Resultado Final	06 de setembro de 2021

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

DADOS DOS REQUERENTES:

Nome do (a) Candidato (a): _____

Documento de identificação: _____

E-mail: _____ Fone: () _____

À Comissão de Recurso,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5.2. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas abaixo elencadas. _____

_____ de _____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a):

*** ** *

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº117/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA**, no âmbito do Município de Penaforte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses). FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Rafael Ferreira Angelo - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, aos 19 de julho de 2021.

Marjory Rodrigues Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 119/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE SOBRAL**. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA**, no âmbito do Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 225, caput, da Constituição Federal. Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021. Art. 116 da Lei 8666/93. VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses). FORO: Comarca de Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza-Ce, aos 16 de julho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** ** *

